**PARECER CONJUNTO**

**Comissões Permanentes de Justiça e Redação; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e, de Educação, Cultura, Saúde, Ecologia e Bem Estar Social da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon**

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros das Comissões Permanentes acima nominadas, e atendendo pedido formulado nesta data, passam a deliberar em caráter excepcional e de forma conjunta, as seguintes matérias legislativas: Projeto de Lei nº 18/2019, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a política municipal de esportes e lazer, estabelecendo ações específicas, e dá outras providências; e Projeto de Lei nº 19/2019, que reestrutura a Controladoria Geral do Município de Marechal Cândido Rondon, e dá outras providências.

Segundo informa a Mensagem e Exposição de Motivos nº 020/2019, o Esporte e o Lazer são mecanismos poderosos para a participação social e comunitária, para a compreensão de normas de convivência, de limites, para a perseguição da paz, sendo também adotados mecanismos de promoção de outras políticas, dentre as quais, a saúde e a educação.

Os inúmeros benefícios do esporte, da atividade física, do movimentar-se e do lazer, beneficiam não apenas o indivíduo, em todas as faixas etárias, mas também a sociedade como um todo, havendo, assim, uma necessidade vital de que o Poder Público incentive e promova a sua realização, tendo em vista que se voltam também à cidadania, incluindo saúde, educação, cultura, meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico.

Diante disso, o presente Projeto de Lei visa incentivar a execução de ações esportivas e de lazer pelo Município de Marechal Cândido Rondon, tanto através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, quanto mediante parcerias, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, a serem firmados com organizações da sociedade civil e com empresas interessadas em apoiar atividades desportivas e de lazer no âmbito do Município, permitindo, assim, uma ampliação significativa do acesso da população ao esporte e ao lazer.

Por outro lado, a Mensagem e Exposição de Motivos nº 021/2019 esclarece que a reestruturação da Controladoria Geral do Município visa atender a proposta de Emenda à Constituição nº 45/2009, que acrescenta o Inciso XXIII ao Art. 37 da Constituição Federal, dispondo sobre as atividades do sistema de Controle Interno e a Recomendação Administrativa nº 12/2018 – GEPATRIA Cascavel, a qual recomenda a correção de falhas na estrutura e efetividade do Controle Interno do Município, hoje representada pela Lei nº 4.538, de 08 de maio de 2013, devendo apresentar as quatro macrofunções, quais sejam: ouvidoria, controladoria, auditoria governamental e correição, unificadamente.

Após a análise do referido projeto, os Vereadores que abaixo subscrevem decidem exarar parecer favorável aos referidos Projetos, além de apresentar Emenda ao Projeto de Lei nº 019/2019, objetivando uma pequena correção no §1º do artigo 8º, recomendando sua aprovação em Plenário. A presente ata foi redigida pelo Oficial Legislativo Luís Carlos Diesel. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião.

É o Parecer Conjunto, ao qual subscrevem.

Marechal Cândido Rondon, em 05 de agosto de 2019.

**JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

**WALMOR MERGENER ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL**

Presidente Relator

**ADELAR NEUMANN**

Membro

**FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL JOSOÉ REINALDO PEDRALLI**

Presidente Relator

**ADELAR NEUMANN**

Membro

**EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ECOLOGIA E BEM ESTAR SOCIAL:**

**RONALDO POHL CLEITON RODRIGO FREITAG (GORDINHO DO SUCO)**

Presidente Relator

**WALMOR MERGENER**

Membro